



LEI ORDINÁRIA Nº 020/2023.,

27 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 62, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

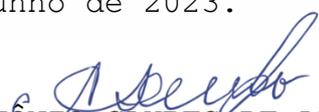
Art. 1º. Fica definido em **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** o salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores do Município de Augustinópolis/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., aos 27 dias do mês de junho de 2023.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

